



LEI MUNICIPAL Nº 1.568/2022, DE 21 DE DEZEMBRO DE 2022

Concede reposição nos vencimentos através de Revisão Geral Anual e dá outras providências.

LUIZ ANGELO DEON, Prefeito Municipal de CACIQUE DOBLE, Estado do Rio Grande do Sul,

FAÇO SABER, em cumprimento ao disposto na Lei Orgânica do Município, que enviou para a apreciação da Câmara Municipal de Vereadores o seguinte Projeto de Lei:

Art. 1º - Fica o Município de CaciQue Doble autorizado a conceder reposição através de Revisão Geral Anual aos ocupantes dos cargos e funções públicas do QUADRO GERAL do Município e atualizar a respectiva tabela de valores, a partir de 1º (primeiro) de janeiro de 2023, no percentual de 6% (seis por cento), sobre os valores vigentes no mês de dezembro de 2022, abrangendo servidores ativos e inativos do Quadro Geral.

§ 1º - A reposição concedida no caput se aplica também aos contratos emergenciais do Quadro Geral, aos Agentes Políticos e aos Conselheiros Tutelares.

§ 2º - A reposição concedida no “caput” deste artigo não se aplica aos integrantes da Lei Municipal 1.433/2019, de 05 de dezembro de 2019 (Plano da Carreira dos Profissionais do Magistério Público do Município de CaciQue Doble) que possuem legislação específica do Piso Nacional do Magistério.

§ 3º - A reposição concedida no “caput” deste artigo não se aplica aos integrantes da Lei Municipal 1.075/2010, de 08 de outubro de 2010 (Emprego Público de Agentes Comunitários de Saúde e Agente de Combate a Endemias) tendo em vista que possuem piso nacional vinculado ao salário mínimo nacional.

§ 4º - A reposição concedida no “caput” deste artigo, refere-se à revisão geral anual de acordo com as disposições do inciso “X” do art. 37 da Constituição Federal.

Art. 2º - Fica autorizado a transposição de dotações, no montante estimado para a alocação dos valores de despesas com pessoal, até o término do presente exercício econômico e financeiro, através de Decreto, resultante da presente Lei.



Art. 3º - Os recursos necessários para a cobertura do crédito suplementar a ser aberto de acordo com o artigo anterior, serão reduzidos através da transposição de dotações por Decreto Municipal.

Art. 4º - As disposições da presente Lei ficam inclusas na Lei do Plano Plurianual e na LDO do presente exercício.

Art. 5º - Esta Lei entra em vigor na data da sua publicação, com efeitos contados de 1º de janeiro de 2023.

**GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE CACIQUE DOBLE,
21 DE DEZEMBRO DE 2022.**

LUIZ ANGELO DEON,
Prefeito Municipal.

Registre-se e Publique-se:

Luciane de Fátima Cagnini
Secretária Municipal de Administração